



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/nº

LEI ORÇAMENTARIA MUNICIPAL Nº 644/97, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1998”.

Bohler

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA de ARAGUATINS, Estado do Tocantins, para vigência no exercício financeiro de 1998, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 13.396.587,21 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS, VINTE E UM CENTAVOS), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 209.163,50
Receita de Contribuições.....	R\$ 0,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 245.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 0,00
Receita Industrial.....	R\$ 0,00
Receita de Serviços.....	R\$ 2.000,00
Receita Correntes.....	R\$ 3.283.851,02
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 29.729,42
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.769.743,94

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	350.000,00
Alienação de Bens Moveis e Imóveis.....	R\$	40.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	9.236.843,27
Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00
 SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	9.626.843,27
 TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	R\$	13.396.587,21

gslaw.

Artigo 3º - A Despesa será realizada de Conforme com o desdobramento de Programa a Atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	173.030,29
02 - PODER JUDICIÁRIO	R\$	7.485,56
03 - PODER EXECUTIVO	R\$	3.216.071,36
9999 - RESERVA DA CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
 TOTAL GERAL	R\$	13.396.587,21

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - LEGISLATIVA	R\$	173.030,29
02 - JUDICIÁRIA	R\$	7.485,56
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1.364.909,20
04 - AGRICULTURA	R\$	534.207,76
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.549.432,59
09 - ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	600.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	949.415,40
11 - INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	R\$	30.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	2.784.453,17
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	818.049,39
16 - TRANSPORTES	R\$	3.585.603,85
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
 TOTAL GERAL DAS DESP. POR FUNÇÕES	R\$	13.396.587,21

1.3 - DESPESAS DESCRIMINAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	173.030,29
02.00 - FÓRUM MUNICIPAL	R\$	7.485,56
03.00 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	237.621,80
04.00 - SEC. MUN. ADM. COORD. GERAL	R\$	1.127.287,40
05.00 - SEC. MUN. AGRIC. E ABASTEC.	R\$	534.207,76
06.00 - SEC. MUN. EDUC. CULT. DEP. LAZER	R\$	2.549.432,59
07.00 - SEC. MUN. OBRAS INFRA M. AMBI.	R\$	600.000,00
08.00 - SEC. MUN. OBRAS INFRA M. AMBI	R\$	949.415,40
09.00 - SEC. IND. COMÉRCIO TURISMO	R\$	30.000,00
10.00 - SEC. MUNICIPAL SAÚDE	R\$	2.784.453,17
11.00 - SEC. MUN. TRAB. AÇÃO SOCIAL	R\$	818.049,39
12.00 - SEC. MUN. OBRAS INFRA M. AMBI.	R\$	3.585.603,85
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
Total da Despesa por Unidades Orçamentarias	R\$	13.396.587,21

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentaria, o Poder Executivo Municipal e autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por Antecipação da Receita Orçamentaria até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal. Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias Municipal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilidade as despesas a realização efetiva da Receita.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor da data de 1º (primeiro) de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 13 aos dias do mês de novembro de 1997.


BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR
Prefeito

ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral